



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 312/2005, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, PARA FIRMAR CONVENIO COM ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNÃO VISANDO A CESSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio durante os exercícios de 2005 e 2006 com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNÃO**, com o objetivo da cessão temporária de servidor municipal para auxiliar nas atividades da associação, junto a sua sede.

§ 1º - O Servidor municipal cedido, conforme trata o Artigo 1º desta lei, serão remunerados pelo município, ficando assegurados todos os direitos e vantagens previstos no Regime Jurídico Único-Estatutário do Município de Fernão, Lei Complementar nº 02/98 de 20 de abril de 1.998, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

§ 2º - A cessão de servidor pela Administração Pública Municipal, somente será permitida, constatando-se que a medida não acarretará prejuízo ao regular andamento dos serviços da Municipalidade, ficando vedada à contratação de novo funcionário para substituir o que tenham sido cedido.

§ 3º - A Administração Municipal, deverá solicitar o retorno do Servidor cedido, observado o término da necessidade funcional daquela associação, ou ainda, em havendo a necessidade da utilização do funcionário por parte da Municipalidade, devendo esse fato ser oficiado ao órgão cessionário, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Art. 2º - O convênio a ser firmado entre o Município e a Associação dos Produtores Rurais de Fernão, referido no artigo 1º desta Lei, estabelecerão as obrigações e responsabilidades das partes conveniadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 31 de outubro de 2005.


Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra